



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

054/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021
PROCESSO Nº 054 /2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

18/02/2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de Libras durante as consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgências e emergências.

O Vereador Jeocaz Coelho Machado, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Todo cidadão que apresente deficiência auditiva terá o direito de solicitar um intérprete de Libras para seu acompanhamento durante as consultas, internações e para atendimentos de urgência e emergência nos equipamentos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Diadema.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 16 de fevereiro de 2021.

Ver. 
JEOCAZ COELHO MACHADO



JUSTIFICATIVA

O uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é fundamental para que pessoas com deficiência auditiva ou da fala, ou ambas, possam se comunicar eficazmente, inclusive ao buscar serviços públicos de saúde. É bastante evidente que uma barreira de comunicação resultante da falta de intérprete de Libras em instituições públicas ou em empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde pode colocar em risco a vida e o bem-estar dos usuários que dependam dessa forma de comunicação, representando isso, portanto, uma forma de exclusão, a qual não podemos nos acomodar.

A obrigatoriedade da oferta de Libras não fere, necessariamente, normas fiscais, pois o serviço de interpretação pode ser providenciado, de modo não oneroso, mediante parcerias e convênios, inclusive permutas.

Diadema, 16 de fevereiro de 2021.

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO